PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 355/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO/PI E A EMPRESA ELIAS ALMEIDA ARAUJO EPP, CNPJ 42.771.150/0001-49

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania- SEMAC, com sede na Praça FilomenoJosé do Rego, S/N, na cidade de União-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.553.606/0001-30, neste atorepresentada pela secretária municipal de ação social e cidadania, Sra. Valdemilia De Carvalho Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA a **ELIAS ALMEIDA ARAUJO EPP, CNPJ 42.771.150/0001-49 - Endereço: R QUATORZE - CEP: 65636370 - UF: MA - Município: Timon - Telefone: (86) 98854-3065**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ELIAS ALMEIDA ARAÚJO (SÓCIO ADMINISTRADOR), CPF *06166861370*, *email*** araujorepresentacoesadm@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 145/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, daLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decretonº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 073/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SRP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIÃO/PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ELIAS ALMEIDA ARAUJO EPP
CNPJ 42.771.150/0001-49
Endereço: R QUATORZE - CEP: 65636370 - UF: MA - Município: Timon
Telefone: (86) 98854-3065
ELIAS ALMEIDA ARAÚJO SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 06166861370
RG SSP PI 3423940
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 2726-0 CONTA CORRENTE: 64700-4 BANCO DO BRASIL

ITEM	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO DE USO GERAL, EMB. C/ 5.000ML.	Água Sanitária com Cloro Ativo	DRAGÃO/DRAGÃO	1.000 UND	R$ 11,85	11.850,00
0006	DESINFETANTE, FRASCO C/ 1.000 ML.	Desinfetante, Frasco c/ 1.000	MARAJÓ/MARAJÓ	1.000 UND	R$ 2,93	2.930,00
0009	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES 60 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO, TIPO **BOMBRIL.	Esponja de lã de aço, Esponja	ASSOLAN/ASSOLAN	200 UND	R$ 1,98	396,00
0010	ESPONJA DUPLA FACE, ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTERIANO, MEDINDO 1,10 X 75 X 20 MM EMBALAGEM COM 04 UNID.	Esponja dupla face, Esponja de	TININDO/TININDO	200 PC	R$ 3,00	600,00

0012	FÓSFORO, EMB. C/ 10CX X 40UNID.	Fósforo, Emb. c/ 10cx x 40unid	PARANA/PARANA	50 PC	R$ 3,30	165,00
0013	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE C/ 50 UNIDADES 23,5X22CM	Guardanapo de papel, Pacote c/	VIP PAPEIS/VIP PAPEIS	200 PC	R$ 1,46	292,00
0015	LIMPADOR MULTIUSO C/ ÁLCOOL, FRASCO C/ 500 ML.	Limpador MultiUso c/ Álcool, F	URCA/URCA	100 UND	R$ 5,99	599,00
0016	LIMPADOR MULTI USO, FRASCO C/ 500 ML.	Limpador Multi Uso, Frasco c/	DRAGÃO/DRAGÃO	100 UND	R$ 4,56	456,00
0017	PÁ DE LIXO CABO LONGO, PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM	Pá de Lixo cabo longo, Pá de L	PROLIL/PROLIL	30 UND	R$ 6,20	187,80
0018	PANO DE CHÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU.	Pano de chão, confeccionado em	ALKLIN/ALKLIN	100 UND	R$ 3,44	344,00
0021	SABÃO EM PEDRA, EMB. C/ 5 X 200 G, MARCA – YPÊ	Sabão em Pedra, Emb. c/ 5 x 20	YPÊ/YPÊ	200 PC	R$ 8,70	1.740,00
0022	SABÃO EM PÓ, CAIXA DE PAPEL. C/ 01 KG MARCA (YPÊ, ALA, OMO)	Sabão em Pó, Caixa de papel. c	YPÊ/YPÊ	500 UND	R$ 10,19	5.095,00
0024	SACO P/ LIXO 30L, EMB. C/ 100 X 30 L.	Saco p/ Lixo 30l, Emb. c/ 100	KASOLY/KASOLY	200 PC	R$ 29,06	5.812,00
0028	VASSOURA DE TETO, VASSOURA VARRE TETO DE 3 M.	Vassoura de Teto, Vassoura var	KARIRI/KARIRI	200 UND	R$ 19,50	3.900,00
0029	VASSOURA GARI 40 CM REFORÇADA NAS LATERAIS PARA LIMPEZA URBANA CABO 1.60CM	Vassoura Gari 40 cm reforçada	PROLIL/PROLIL	10 UND	R$ 21,00	210,00
0032	VASSOURA DE PALHA, ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA MATERIAL DE CERDAS PALHA, MATERIAL CABO EM MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	Vassoura de Palha, Especificaç	VASSOURAS MARANHÃO/VASSOURAS MARANHÃO	200 UND	R$ 1,79	358,00
0033	TAPETE ATOLHADO DE CHÃO, TAMANHO DE 45X70CM	Tapete atolhado de chão, taman	CCA TEXTIL/CCA TEXTIL	100 UND	R$ 10,34	1.034,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 35.968,80

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,prorrogável na forma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 35.968,80 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Tesouro Próprio, Fundo Municipal de Saúde e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

3.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Varrido

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital.

7. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao
Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão excederolimite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 21 de agosto de 2023

Valdemília de Carvalho Oliveira

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Valdemília de Carvalho Oliveira
CONTRATANTE

42.771.150 ELIAS ALMEIDA ARAUJO:42771150000149

Assinado de forma digital por 42.771.150 ELIAS ALMEIDA ARAUJO:42771150000149
Dados: 2023.08.21 15:57:47 -03'00'

EMPRESA ELIAS ALMEIDA ARAUJO EPP
CNPJ 42.771.150/0001-49
CONTRATADA